UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRAL DE ATENDIMENTO – CAMPUS JUIZ DE FORA

FORMULÁRIO DE TRANCAMENTO EXCEPCIONAL DE CURSO (NÃO SAÚDE)

Nome:

CPF: Matrícula: Curso:

Email: Telefone:

Endereço:

Número/Complemento: Bairro:

Cidade/Estado: CEP:

Atenção! Conforme disposto na Resolução n. 22/2020, os trancamentos de curso por **motivo de saúde** deverão ser solicitados diretamente na **Coordenação do Curso**.

Regulamento Acadêmico da Graduação (RAG):

Art. 64. O trancamento do curso só pode ser requerido a partir do terceiro período letivo a contar da data do ingresso, não podendo o período total de trancamento ultrapassar três períodos letivos regulares.

§ 1º A discente reprovada ou o discente reprovado por infrequência ou nota zero ou com registro de "SC" (sem conceito) em todas as disciplinas nas quais esteve matriculada ou matriculado em um determinado período letivo, não tem mais direito ao trancamento do curso nem à dilatação de prazo para a integralização do curso. (redação Res. 45/2018)

§ 2º O período de trancamento do curso é computado para efeito do prazo máximo de integralização do curso.

Art. 65. O trancamento de todas as disciplinas ou o trancamento de curso é realizado diretamente pela discente ou pelo discente no sistema e passará por análise da coordenação do curso antes da decisão final do estudante ou da estudante. (redação caput e parágrafos conforme Res 22/2020)

§ 1º. Quando a motivação do trancamento previsto no caput for por razões de saúde, o pedido deverá ser protocolado, obrigatoriamente, na Coordenação do curso, devendo o processo ser encaminhado para manifestação do órgão de saúde competente, através de processo próprio e sigiloso.

§ 2º. É de responsabilidade do requerente a entrega dos documentos médicos ao órgão de saúde competente, no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da abertura do Processo na Coordenação.

O pedido de trancamento excepcional de curso deve ser realizado quando o discente não pode trancar o curso pelo Siga, podendo a solicitação ser deferida ou indeferida. **Informar as razões/justificavas abaixo e anexar a documentação comprobatória.** Se necessário, anexar as razões em folha anexa.

Instruções:

Enviar anexado para faleconosco@ufjf.br com o campo "Assunto do E-mail", preenchido com "TRANCAMENTO DE CURSO (NÃO SAÚDE)"

- Este formulário preenchido, datado e assinado, preferencialmente com assinatura eletrônica avançada disponível pelo GOV.BR (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica), dispensando o envio do documento de identidade.
- **Caso decida pela assinatura convencional, este formulário deverá estar preenchido, impresso, assinado e escaneado e enviado juntamente com a imagem escaneada do documento de identidade(frente e verso) para conferência da assinatura;**
- Caso use um celular para escanear, garantir a boa qualidade. Se possível, utilize um aplicativo de escaneamento.
- Não serão aceitos formulários com "assinatura colada", nem assinatura eletrônica que não esteja na forma prevista pela MP 2.200-2/2001

Assinatura eletrônica avançada: que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento. É o caso da assinatura GOV.BR (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).

Assinatura eletrônica qualificada: que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm).

, de de

Versão 17/05/23

Assinatura